



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis/RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Objetivo da contratação: Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente carne moída bovina de 1ª (primeira) qualidade, resfriada e/ou congelada, por quilograma, destinados ao preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais de Veranópolis, visando atender às necessidades nutricionais dos alunos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade atender à demanda de fornecimento de carne bovina para compor os cardápios da alimentação escolar das Escolas Municipais de Veranópolis, garantindo o atendimento nutricional adequado aos alunos da rede pública de ensino.

A disponibilização imediata da carne moída de 1ª qualidade é indispensável para a execução do cardápio previamente elaborado, garantindo que as refeições escolares sejam ofertadas de forma contínua e adequada. Essa necessidade se justifica pelo fato de que o edital 05/2026 da nova licitação foi reeditado para o dia 10/03/2026.

A contratação, portanto, visa garantir a continuidade e a regularidade no preparo das refeições escolares ao longo do período letivo, em conformidade com os padrões nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, contribuindo para o desenvolvimento, a permanência e o rendimento escolar dos alunos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no planejamento da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Certidão Negativa de Débitos Municipal
Certidão Negativa de Débitos Estadual
Certidão Negativa de Débitos Federal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certidão de Regularidade do FGTS
Contrato Social/Requerimento de empresário

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Carne moída bovina de 1ª qualidade, resfriada e/ou congelada	kg	492 kg

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa identificada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente carne moída de primeira qualidade, por meio de empresa especializada no fornecimento desses produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- Valmor Fanton, CNPJ 06.034.051/0001-10
- Nota Fiscal Gaúcha

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 7.142/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ R\$ 23.616,00 (vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais).

A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado, o qual deverá realizar a entrega diretamente nas escolas da rede municipal de ensino de Veranópolis, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, respeitando os prazos, horários de funcionamento das unidades escolares e condições adequadas de transporte e conservação dos produtos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do produto, conforme item 1 e 4 deste ETP, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista ser um item único. Deverá ser considerado o menor valor unitário das propostas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através do presente processo, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pretende assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, no que diz respeito ao princípio da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, além de evitar contratações com sobre preço e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

11.CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

12.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 06 de março de 2026.

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito Municipal

Sheila Sinigaglia Facchin
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Karine Maria Casarotto
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

49A6123606964E81873D7D1736F78D42

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/49A6123606964E81873D7D1736F78D42>